



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1177

De 29 de novembro de 1962

Dispõe sobre a arrecadação do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" sobre doações e atos equivalentes.-

Artigo 1º - Nas doações e atos equivalentes, o imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" será arrecadada de acordo com as taxas da Tabela anéxa à esta lei.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Auto. Waldemar de Santi

Proj. xi 118/62

Proc. 160/62

